



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2024

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0018241-10.2023.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 807, de 13 de novembro de 2023](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Consulta ao Edital disponível no [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/07/2024

Horário: 14:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso **(Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>)**;

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de

dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta com a **descrição completa do serviço ofertado e preço total global para 05 (cinco) anos de contratação para ambos os itens, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do Contrato;

c) descrever detalhadamente e com clareza o objeto, valores e outras informações necessárias à perfeita caracterização dos serviços, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar os **preços unitários, mensais, anuais e globais para 05 (cinco) anos de contratação**, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor total global para 05 (cinco) anos de contratação para ambos os itens**, com no máximo duas casas decimais;

e) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

f) apresentar, juntamente com a proposta, **declaração**:

f.1) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de instalação e suas peculiaridades, com vistas a proteger o interesse da

Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria; ou

f.2) de Vistoria, emitida pela SEMEQ/DIENG, no caso de realização da vistoria;

g) declarar na proposta:

g.1) que dispõe em seu estoque e nas suas dependências peças ou elementos equivalentes, necessários a manter os equipamentos em permanente operação;

g.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

g.3) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.6) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g.7) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

h) incluir, nos preços ofertados, todos os custos decorrentes da contratação, tais como: materiais, serviços, peças, garantias, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias ao perfeito fornecimento e execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance, do registro no sistema ou da negociação**, bem como **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira**.

4.6 - A pedido da licitante, via *chat*, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.7 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4 deste Edital.

4.8 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL PARA 5 (CINCO) ANOS DE CONTRATAÇÃO PARA AMBOS OS ITENS**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de: R\$ 6.452,74, para o item 01 e R\$ 15.243,56, para o item 02.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo

preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 –Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9- A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e

d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do

contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar previstas as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Certidão de Registro expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado onde possuem registro, do profissional que será o responsável técnico pelos serviços;

9.3.2 – Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

9.3.3 – Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado, satisfatoriamente, quanto ao item 1, serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motor-geradores, e, quanto ao item 2, serviços de manutenção preventiva e corretiva em no-breaks, chave estática e estabilizadores;

9.3.4 - Um ou mais atestados ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove, **quanto ao item 1**, o desempenho satisfatório de serviços de manutenção em grupos motor-geradores, e, **quanto ao item 2**, o desempenho satisfatório de serviços de manutenção em no-breaks, chave estática e estabilizadores;

9.3.5 - Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.6 – A Licitante, **caso solicitado, em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.7 - Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.7.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º ao 6º da Lei n. 5.764/1971.

9.3.8 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.8.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.8.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.8.3 - Na hipótese do subitem 9.3.8 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.1 - Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.5 - A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal

da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8.2 - A Pregoeira verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **MENOR VALOR GLOBAL PARA O ITEM 1 E PARA O ITEM 2.**

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens, ou manifestamente inexecutáveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

11.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

12.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

12.4.2.1 - não enviar a proposta;

12.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

12.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.5 - fraudar a licitação;

12.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea “b”.

12.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 12.1.

12.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido aa Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como do previsto na alínea "d", inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – São de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

15.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

15.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

15.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.3 e/ou 12.4.3 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3412 ou 3410-3417.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 27 de junho de 2024.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação

2.1.1. A presente demanda se justifica para assegurar o funcionamento completo da rede elétrica de forma ininterrupta e garantir a continuidade do funcionamento da rede de computadores torna-se inquestionável que os serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva da rede, dos servidores de bancos de dados e dos demais computadores desse órgão não podem ser interrompidos.

2.1.2. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva em grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores, atendida por meio do Contrato TRF1 n. 15/2019 - Emibm Engenharia e novação Eireli (8022612), possui **vigência até 24/10/2024**, PAe nº. 0008974-53.2019.4.01.8000, **sem previsão de renovação**.

2.1.3. Com o fim de promover a economia processual e a celeridade, entendeu-se adequado realizar um único processo de licitação para contratação dos serviços de manutenção dos geradores e de manutenção dos demais equipamentos, mesmo que separados em itens distintos.

2.1.4. A não contratação implicará riscos quanto à qualidade e segurança do funcionamento das diversas instalações das edificações, inclusive do CPD, rede de computadores, com consequente perda de informações do banco de dados, possível queima de máquinas e equipamentos, bem como o regular funcionamento das atividades desta corte.

2.1.5. Uma queda de energia poderia ocasionar prejuízos imensuráveis a tais equipamentos, o que somente pode ser evitado com o contínuo e perfeito funcionamento dos no-breaks e geradores.

2.2. Benefícios Diretos:

2.2.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores);

2.2.2. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos (grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores);

2.3. Benefícios Indiretos:

2.3.1. Assegurar o funcionamento completo da rede elétrica ininterrupta e garantir o funcionamento da rede de computadores;

2.3.2. Garantir manutenção da rotina de trabalho institucional de toda a Justiça Federal da 1ª Região

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao gerenciamento de riscos na Justiça Federal da 1ª Região em 2020, em especial ao objetivo de "Evitar a perda de equipamentos elétricos e eletrônicos por picos de energia".

2.4.2. Está em consonância com o (Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026), associando-se aos macro desafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária";

2.4.3. O projeto relaciona-se ao conjunto de atividades previstas para atendimento ao Plano Anual de Contratações PAC - 2024 - Documento DOD TRF1_DIENG_0011_2024 (18332892).

2.5. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASEM A CONTRATAÇÃO:

2.5.1. As descrições com os respectivos quantitativos estimados para licitar estão apresentadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 20364545.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

2.6.1. LinkdoPCA: https://www.trf1.jus.br/trf1/conteudo/Dicom/PCA%202024/PAC_2024___versao_definitiva___em_30.10.23.ods;

2.6.2. Unidade Requisitante: TRF1 – DIENG;

2.6.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIENG_0011_2024;

2.6.4. Classificação: Manutenção - Bens e serviços.

3. DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO SIASG/BR	DESCRIÇÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	39.17.001.416	2356	Manutenção preventiva e corretiva em grupos	1.1	Grupo Motor- Gerador 440 KVA, marca Maquigeral	1

			motor-geradores, com fornecimento de peças.	1.2	Grupo Motor-Gerador 440 KVA, marca FG Wilson	2
				1.3	Grupo Motor-Gerador 360 KVA, marca Cummins	1
				1.4	Grupo Motor-Gerador 114 KVA, marca Maquigeral	1
2	39.17.001.416	2356	Manutenção preventiva e corretiva em, no-breaks, chave estática e estabilizadores, com fornecimento de peças.	2.1	Estabilizador 100 KVA, modelo E3-100/3, marca Inbrameq	1
				2.2	Estabilizador 75 KVA, modelo CEHP751, marca CS	3
				2.3	No-Break 30 KVA, modelo RT 300/30 e 380/5220-127, marca Zentran (Sunest / Riello)	1
				2.4	No-break 8 KVA, marca SMS, modelo SS8000 Si	1
				2.5	No-break de 5 KVA, marca Lacerda, modelo Titan Black	14
				2.6	No-Break 200 KVA, marca General Electric	2
				2.7	No-Break 150 KVA, marca CP Eletrônica	1
				2.8	No-Break 30KVA, marca CP Eletrônica, modelo TOP 24300	1
				2.9	No-Break 20 KVA, marca HDS, modelo AFB1224VHE	1
				2.10	No-Break 60KVA, marca Amplimarg, modelo PTX3	1
				2.11	No-Break 80KVA, marca Delta, modelo GES803HP3312035	2

				2.12	No-Break 8 KVA, marca RTA, modelo NS-ZI-011	2
				2.13	Chave Estática GE-416KVA	1
				2.14	No-break de 5 KVA - marca ATA, modelo UPS	1
				2.15	No-break de 6 KVA - marca ATA, modelo UPS	1

3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.2. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do material, deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

3.3. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

4. VISTORIA

4.1. À licitante, será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços e os equipamentos, de segunda a sexta, das 09:00 às 18:00, por meio de agendamento com o servidor José Arnaldo Martins Costa pelo telefone (61) 3410-3270, das 09:00 às 18:00, ou pelo endereço eletrônico semeq@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

4.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos equipamentos.

4.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

4.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela SEMEQ/DIENG.

4.4. É imperiosa a realização de vistoria para que o licitante possa avaliar todas as condições dos grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores e dos ambientes dos edifícios do TRF1, em que realizará os serviços, e para que possa elaborar a sua planilha de composição de custos para formulação de proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

5.1.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5.1.1.1. Para garantia das peças, a Contratada deverá observar, nos casos de substituições ou reposições destas por meio de manutenção preventiva ou corretiva, o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da instalação.

5.1.1.2. Todos os serviços executados pela Contratada deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, neles incluídos os ajustes que a equipe técnica julgar oportunos, contados a partir da sua realização, registrado no relatório de manutenção mensal.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Quanto ao item 1, a contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU:

“Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de

sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

5.2.2. Quanto ao item 2, a contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU:

"Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, o u em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

"A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata."

5.3. Especificações técnicas

5.3.1. DOS SERVIÇOS

5.3.1.1. Os serviços de manutenção consistem na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

5.3.1.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados no local de instalação dos equipamentos.

5.3.1.3. O atendimento técnico deverá ser prestado entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira, e eventualmente em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante, com atendimento imediato ao registro da abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5.3.1.4. Em caso de defeito, o prazo máximo para o efetivo conserto e pleno funcionamento dos equipamentos não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado técnico, que poderá ser

feito por telefone, fax, ofício, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser fornecido pela Contratada número de controle de chamado técnico.

5.3.1.5. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG.

5.3.1.6. Nos casos de urgência, o representante técnico da Contratada deverá comparecer ao local onde o equipamento defeituoso se encontra instalado em até 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

5.3.1.7. As visitas técnicas para manutenção preventiva e corretiva serão previamente agendadas com o Executor do Contrato, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, a critério do Contratante, devendo a Contratada apresentar mensalmente relatório técnico descritivo dos serviços e das peças/componentes eventualmente substituídos.

5.3.1.8. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por preposto designado pela Fiscalização do Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser originais, testadas e atestadas.

5.3.1.9. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

5.3.1.10. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o(s) equipamento(s) avariado(s) poderá(ão) ser removido(s) para o Centro de Atendimento da contratada, mediante justificativa, por escrito, relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pela Fiscalização do Contratante, a qual autorizará expressamente a saída, desde que o(s) equipamento(s) avariado(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) equivalente(s) ou de superior configuração, durante o período de reparo, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua retirada.

5.3.1.11. A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo presente termo contratual (tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do Contratante) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

5.3.1.11.1. Tais serviços/peças poderão ser executados/fornecidas pela Contratada, mediante aprovação prévia de orçamento pelo Contratante e emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.3.1.12. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.3.1.13. Quanto aos serviços abarcados pelo item 1, a Contratada é responsável pelo monitoramento do nível de combustível dos tanques de cada um dos cinco GMG's (Ed. Sede II, Anexo I e CENTREJUFE). O nível de combustível deve ser mantido tal que permita o funcionamento ininterrupto dos geradores.

5.3.1.13.1. A Contratada deverá realizar o abastecimento dos tanques utilizando equipamentos adequados e dentro das condições necessárias de segurança, observando as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3.1.13.2. Peças e materiais consumíveis e de substituição periódica, tais como óleo lubrificante dos motores, aditivo para líquido de arrefecimento, elementos dos filtros de ar (dos motores e da sala ventilada dos No-Breaks), filtros de óleo e filtros de combustível dos motores, entre outros, deverão estar incluídos no preço do contrato de manutenção.

5.3.1.13.3. Exclui-se dos consumíveis o óleo combustível (diesel) necessário ao funcionamento dos grupos moto geradores. Esse será fornecido pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade monitorada e informada pela CONTRATADA.

5.3.1.13.4. Inclui-se nos matérias consumíveis, lubrificantes comuns, limpa contatos e matérias elétricos de pequeno vulto (fita isolante, braçadeiras plásticas, terminais de contato para fios e cabos, etc.).

5.3.1.14. Eventual equipamento colocado em desuso pelo Contratante não será objeto de pagamento, assim como eventual substituição de equipamento, com mesmas características técnicas e sem que haja alteração do valor unitário do serviço, não será objeto de aditamento, devendo tais alterações serem implementadas na planilha de preços por meio de apostilamento.

5.3.2. DAS MANUTENÇÕES EM GERAL

5.3.2.1. As manutenções serão executadas, supervisionadas e fiscalizadas para os seguintes equipamentos:

Item	Equipamentos
1	Grupos Motor-geradores
2	No-breaks
	Estabilizadores
	Chave estática

5.3.2.2. A empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados em Anexo do contrato, observadas as disposições da Cláusula - Dos Serviços, com aparelhamento, material para limpeza/lubrificação próprios, empregando pessoal técnico com experiência comprovada em cada um deles.

5.3.2.3. Os serviços objeto desta contratação serão prestados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, podendo o Contratante, sem que disso decorra ônus adicionais, solicitar a presença de equipe mínima para operar o sistema e prestar manutenção corretiva nos dias e horas não úteis.

5.3.2.4. Poderá o Contratante autorizar a empresa a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a empresa promover a solicitação junto à fiscalização, por escrito, até às 17h do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, sua identificação e local em que se realizarão as atividades.

5.3.2.5. Quanto aos serviços abarcados pelo item 1, a Contratada é responsável pelo monitoramento do nível de combustível dos tanques de cada um dos cinco GMG's (Ed. Sede II, Anexo I e CENTREJUFE). O nível de combustível deve ser mantido tal que permita o funcionamento ininterrupto dos geradores.

5.3.2.5.1. A Contratada deverá realizar o abastecimento dos tanques utilizando equipamentos adequados e dentro das condições necessárias de segurança, observando as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3.2.5.2. Peças e materiais consumíveis e de substituição periódica, tais como óleo lubrificante dos motores, aditivo para líquido de arrefecimento, elementos dos filtros de ar (dos motores e da sala ventilada dos No-Breaks), filtros de óleo e filtros de combustível dos motores, entre outros, deverão estar incluídos no preço do contrato de manutenção.

5.3.2.5.3. Exclui-se dos consumíveis o óleo combustível (diesel) necessário ao funcionamento dos grupos moto geradores. Esse será fornecido pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade monitorada e informada pela CONTRATADA.

5.3.2.5.4. Inclui-se nos matérias consumíveis, lubrificantes comuns, limpa contatos e matérias elétricos de pequeno vulto (fita isolante, braçadeiras plásticas, terminais de contato para fios e cabos, etc.).

5.3.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de

funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

5.3.3.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com observância do calendário constante do plano de execução dos serviços aprovado pelo Contratante, das disposições gerais e específicas do Termo de Referência e seus anexos.

5.3.3.3. A manutenção preventiva será executada em **datas pré-estabelecidas**, com base nos programas e na experiência prática cotidiana, conforme especificado no contrato. Para os casos não cobertos pelas rotinas discriminadas serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições do fabricante ou a própria expertise da empresa no ramo, de comum acordo com a fiscalização do Contratante. Para estes serviços deve-se sempre buscar:

- a) Aumentar o tempo de vida útil.
- b) Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

5.3.3.4. O programa de manutenção dos equipamentos será aplicado, no que couber, a todos os edifícios e instalações do objeto do contrato.

5.3.3.5. Deverão ser assumidos pela empresa os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- a) Avaliação da programação implantada.
- b) Fiscalização dos serviços em execução.
- c) Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil.
- d) Execução de serviços prévios de: limpeza, reapertos e lubrificação.

5.3.3.6. Sempre que necessário, a empresa adequará os planos manutenção dos equipamentos ou elaborará novos, sempre em comum acordo com a fiscalização do Contratante.

5.3.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.3.4.2. Incluem-se na manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a) Enrolamentos de motores, serviços de torno e solda e balanceamentos (somente item 1).

- b) Desmontagem, transporte e remontagem de equipamentos que devam ser reparados, dentro ou fora das dependências do Contratante.
- c) Recuperação de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.
- d) Retífica de motor e compressores (somente item 1).
- e) Remanejamento e instalação de equipamentos de pequeno porte, sem ônus adicional para o Contratante.
- f) Instalação de equipamentos em substituição a sistemas/equipamentos existentes.

5.3.5. PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.5.1. GMG's, quadros de comando e unidades de supervisão (ITEM 1):

5.3.5.1.1. I - Ações Semanais:

- a) Verificar o correto funcionamento da resistência de pré-aquecimento do motor e medir a temperatura do lubrificante.
- b) Testar o funcionamento dos GMG's em vazio.
- c) Avaliar a existência de ruídos anormais quer de origem mecânica ou elétrica.
- d) Avaliar a existência de vazamentos de fluidos (água, combustível, lubrificante, ar) nas diversas conexões do motor.
- e) Verificar o nível e pressão do óleo lubrificante.
- f) Verificar o nível de água do radiador.
- g) Verificar o estado das mangueiras de ligação (água, lubrificante, ar, combustível).
- h) Verificar a tensão e estado de conservação das correias do motor.
- i) Verificar os painéis de controle e observar a existência e histórico de mensagens de erro ou afins.
- j) Inspeccionar a sinalização visual, substituindo as lâmpadas queimadas e recuperando a sinalização inoperante.
- k) Inspeccionar e revisar os contadores; disjuntores; relés; chaves magnéticas reversoras, de partida e comutadoras; e demais componentes elétricos e eletrônicos quanto à correta funcionalidade em todos os seus aspectos intrínsecos.
- l) Inspeccionar os barramentos e conexões.

- m) Medir a corrente elétrica em todas as saídas e observar o atendimento às condições limites de cada circuito.
- n) Verificar o ajuste "zero" dos instrumentos de medição.
- o) Verificar os rolamentos quanto à existência de vibrações anormais.
- p) Verificar o bloco acionador quando às eventuais folgas.
- q) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.1.2. II - Ações Mensais:

- a) Efetuar teste do GMG com carga, colocando-os em operação por pelo menos 15 (quinze) minutos.
- b) Fazer a limpeza externa dos GMG's e Quadros de Comando e Unidades de Supervisão.
- c) Efetuar a limpeza geral da sala de abrigo dos equipamentos, inclusive das canaletas de passagem do cabeamento, com a retirada de quaisquer objetos e materiais estranhos ao ambiente.
- d) Verificar o nível e a densidade da solução e o estado geral de conservação das baterias.
- e) Limpar e retorquiar os bornes das baterias.
- f) Fazer a limpeza geral dos barramentos, conexões, contadores e chaves magnéticas.
- g) Verificar os chumbadores de fixação do grupo gerador.
- h) Lubrificar os mancais.
- i) Verificar o torque de aperto geral: barramentos, conexões, ferragens, isoladores, terminais das chaves magnéticas, contadoras, relés, aterramento, sistema de alimentação de combustível do motor, etc.
- j) Drenar e limpar o filtro separador de óleo do motor e inspecionar o elemento filtrante.
- k) Fazer a inspeção visual da bomba injetora de combustível e da bomba d'água.
- l) Limpar as cubas e os filtros de ar do motor.
- m) Efetuar a limpeza externa e verificar o estado do radiador e hélice.
- n) Verificar o correto funcionamento do motor de partida e alternador.

- o) Verificar o correto funcionamento dos instrumentos de medição: termostato, tacômetro, manômetro, termômetro, horímetro, etc.
- p) Inspecionar as escovas, porta escovas e os anéis de deslizamento do gerador.
- q) Verificar a excitatriz estática.
- r) Aferir o estado de isolamento dos fios e cabos.
- s) Verificar e ajustar o equilíbrio das fases nos circuitos.
- t) Medir as correntes de fase do quadro de comando.
- u) Medir a corrente de neutro do quadro de comando.
- v) Medir a impedância dos cabos de alimentação.
- w) Medir a impedância de aterramento do painel e dos grupos geradores e do conjunto.
- x) Medir a tensão da rede e de saída do gerador.
- y) Medir a resistência dos cabos de alimentação.
- z) Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento.
- aa) Verificar todas as ligações e conexões do quadro.
- ab) Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos.
- ac) Verificar ocorrência de sobreaquecimento.
- ad) Verificar o funcionamento dos transformadores de medição.
- ae) Verificar potenciômetro de ajuste de tensão.
- af) Testar as lâmpadas e LED's de sinalização visual.
- ag) Testar o alarme sonoro.
- ah) Lubrificar as dobradiças de portas dos gabinetes dos quadros de comando e unidades de supervisão.
- ai) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.1.3. III - Ações Trimestrais:

- a) Efetuar a limpeza interna do quadro de comando.
- b) Verificar e lubrificar os comandos da bomba injetora.
- c) Inspecionar a correta lubrificação e vedações da turbina.

- d) Lubrificar as articulações do sistema de aceleração.
- e) Verificar o funcionamento do estrangulador ou equipamento de parada do motor.
- f) Substituir a graxa dos mancais e hélice do radiador.
- g) Engraxar a cremalheira do volante do motor.
- h) Verificar calibração dos temporizadores.
- i) Verificar se o induzido está arrastando no núcleo de ferro das bobinas de campo.
- j) Testar a resistência de isolamento.
- k) Testar o isolamento das bobinas.
- l) Testar a resistência ôhmica das bobinas.
- m) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.1.4. IV - Ações Semestrais:

- a) Verificar e lubrificar os mancais do gerador.
- b) Limpar o respiro do Cáster.
- c) Limpar o filtro de óleo combustível.
- d) Verificar o rolamento da polia tensora da bomba d'água.
- e) Verificar os anéis do coletor do alternador do gerador.
- f) Verificar a pressão das molas das escovas e as escovas do alternador do gerador.
- g) Verificar os contatos e câmara de extinção do contator da rede, lubrificar o mecanismo.
- h) Verificar os contatos e câmara de extinção do contator do gerador, lubrificar o mecanismo.
- i) Aferir o amperímetro, o voltímetro e o frequencímetro do painel.
- j) Aferir os transformadores de corrente.
- k) Medir e registrar aterramento do painel e GMG, testando continuidade.
- l) Efetuar análise termográfica da entrada e saída do sistema e das partes internas dos equipamentos (Quadros de Comando e Unidades de Supervisão).

m) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.1.5. V - Ações Anuais:

- a) Trocar o óleo lubrificante dos motores.
- b) Trocar o elemento filtrante de óleo combustível.
- c) Trocar o óleo do filtro úmido.
- d) Drenar e limpar o radiador.
- e) Trocar o elemento filtrante do separador de óleo.
- f) Trocar o elemento do filtro de ar.
- g) Inspeccionar os bicos injetores.
- h) Verificar e ajustar as folgas das válvulas.
- i) Avaliar o funcionamento do motor de partida, removendo e revisando caso necessário.
- j) Inspeccionar o funcionamento do turbo compressor.
- k) Executar testes de análise de vibração.
- m) Medir e registrar resistência de isolamento de cabos e disjuntores com megohmímetro.
- n) Limpar barramentos.
- o) Combater a corrosão e ferrugem, retocar a pintura dos quadros e GMG's.
- p) Medir e registrar as formas de onda.
- q) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.2. Estabilizadores, No-Breaks e Bancos de Baterias (ITEM 2):

5.3.5.2.1. I - Ações Semanais:

- a) Medir as correntes e tensões de entrada e saída de cada fase e neutro.
- b) Inspeccionar quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- c) Verificar o funcionamento dos microventiladores e microexaustores dos equipamentos.

- d) Verificar o funcionamento dos exaustores e condicionadores de ar das salas dos no-breaks e dos bancos de baterias.
- e) Realizar leitura dos instrumentos de medição como amperímetro, voltímetro e frequencímetro.
- f) Verificar se há aquecimento anormal dos equipamentos, componentes e conexões elétricas.
- g) Verificar a atuação dos retificadores.
- h) Inspecionar quanto a lâmpadas e fusíveis queimados.
- i) Efetuar a limpeza externa dos gabinetes.
- j) Retirar e limpar os filtros de ar da sala dos no-breaks com soprador de ar.
- k) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.2.2. II - Ações Mensais:

- a) Efetuar a inspeção visual completa dos equipamentos.
- b) Ajustar os trips por baixa tensão, alta tensão e sobrecarga.
- c) Verificar o estado e efetuar o reaperto dos barramentos, cabos, fios e conexões elétricas em geral.
- d) Aferir os instrumentos dos painéis de medição.
- e) Verificar as conexões elétricas quanto ao aquecimento.
- f) Medir as tensões de cada elemento do banco de baterias e verificar o nível de eletrólito.
- g) Efetuar limpeza no banco de baterias com remoção de pontos de sulfatação.
- h) Efetuar limpeza das salas de no-breaks e de bancos de baterias.
- i) Substituir os filtros de ar da sala dos no-breaks.
- j) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.2.3. III - Ações Trimestrais:

- a) Efetuar o reaperto e limpeza geral da caixa, bornes e conexões das baterias e cabos, aplicando vaselina em pasta ao final da limpeza.

- b) Verificar a integridade do respiro, caso existente, de cada elemento do banco de baterias.
- c) Verificar a densidade dos eletrólitos de cada elemento do banco de baterias.
- d) Simular a falta de energia elétrica, verificando a autonomia do Banco.
- e) Avaliar a sanidade de cada elemento do banco de baterias com medição de tensão durante o processo de descarga.
- f) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.5.2.4. IV - Ações Semestrais:

- a) Efetuar limpeza geral interna dos equipamento.
- b) Verificar a autonomia em descarga do banco de baterias até a tensão mínima recomendada pelo fabricante.
- c) Executar testes de transferência inversora-rede reserva e vice-versa.
- d) Efetuar calibração geral dos equipamentos.
- e) Testar o funcionamento de todas as proteções dos equipamentos.
- f) Efetuar a Análise Energética da entrada e saída do sistema.
- g) Efetuar a Análise Termográfica da entrada e saída do sistema e das partes internas dos equipamentos.
- h) Medir e registrar as formas de onda.
- i) Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

5.3.6. DO DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.3.6.1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.3.6.1.1. Grupos geradores: manter a continuidade do fornecimento de energia caso a concessionária interrompa.

GERADORES					
Subitem	Potência	Marca	Modelo	Local/Sala	Tombo
1.1	440 KVA	Maquigeral	380 VAC/ 60 HZ	Subsolo Ed. Sede III	-----
1.2	440 KVA	FG Wilson	380 VAC/ 60 HZ	Subsolo Ed. Sede III	-----

1.2	440 KVA	FG Wilson	380 VAC/ 60 HZ	Subsolo Ed. Sede III	-----
1.3	360 KVA	Cummins	380 VAC/ 60 HZ	Subsolo Ed. Sede II	-----
1.4	114 KVA	Maquigeral	380 VAC/ 60 HZ	Centrejufe	-----

5.3.6.1.2. Estabilizadores: manter a energia nos padrões estabelecidos de voltagem e amperagem.

ESTABILIZADORES					
Subitem	Potência	Marca	Modelo	Local/Sala	Tombo
2.1	100 kVA	INBRAMEQ	E3-100/3	Ed. Sede II, 1º SS - dentro do QGBT	41089
2.2	75 KVA	CS	CEHP751TRI	Ed. Sede I, térreo - QGBT (PC de LUZ) T-28	22217
2.2	75 KVA	CS	CEHP751TRI	Ed. Sede I, térreo - QGBT (PC de LUZ) T-28	22216
2.2	75 KVA	CS	CEHP751TRI	Ed. Sede I, térreo - QGBT (PC de LUZ) T-28	22218

5.3.6.1.3. No-breaks: manter e estabilizar o fornecimento de energia para os equipamentos, durante o desligamento da concessionário.

NO-BREAKS					
Subitem	Potência	Marca	Modelo	Local/Sala	Tombo
2.4	8 kVA	SMS	SS8000 SI	Ed. Sede I - QGBT - Térreo - Atende a telefonia	29461
2.3	30 KVA	Zentranz (Sunest / Rielo)	RT 300/30	Ed. Sede II, 1º SS - dentro do banheiro	15828
2.8	30 kVA	CP	TOP24300	Centrejufe - Bl. A (SS) - QGBT	41088
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Sede I, 2º Andar, Ala "B" - Sala do Rack	68184
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Sede I, 3º Andar - Sala do Rack	33609
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Centrejuf - ESMAF 1º Andar - Sala de Rack's	33600
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Sede I - Biblioteca	33603

2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Sede I, Terreo - Corredor da Agência do Banco do Brasil	33605
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Sede II, 1º subsolo - sala de rack	33599
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Sede II, 2º Andar - Sala de Rack's	33602
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Sede II, 6º Andar - Sala de Rack's	33598
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Dona Marta, Subsolo - Bl. "A"	33604
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Dona Marta, Subsolo - Bl."B"	33601
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Adriana, Anexo II, 2º Subsolo - Sala de Rack's	33607
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Ed. Adriana, Anexo II, 1º Subsolo - Sala de Rack's	33608
2.9	20 KVA	HDS	AFB1224VHE	QGBT do Ed. Sede I	42279
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Base Operacional, Grafica - Sala de impressão	33597
2.6	200 KVA	General Electric		Subsolo Ed. Anexo I	-----
2.6	200 KVA	General Electric		Subsolo Ed. Anexo I	-----
2.7	150 KVA	CP Eletrônica		Subsolo Ed. Anexo I	-----
2.10	60 KVA	Amplimag	PTX3	Ed. Dona Marta - Subsolo - Bl. "B" - Sala de Nobreak	65046
2.5	5 KVA	Lacerda	Titan -Black	Base Operacional - PABX(Mesanino)	46052
2.12	8 KVA	RTA	NS-ZI-011	Canteiro de Obra da Nova Sede - Divob	649115
2.12	8 KVA	RTA	NS-ZI-011	SESEG - Ed. Sede I, térreo	68170
2.11	80KVA	Delta	Trifásico	Sala de Nobreak Ed. Sede II	62484
2.11	80KVA	Delta	Trifásico	Sala de Nobreak Ed. Sede II	62485
2.14	5KVA	ATA	UPS		
2.15	6KVA	ATA	UPS		

5.3.6.1.4. Chave estática: equalizar a energia entre os equipamentos no-break.

CHAVE ESTÁTICA					
Subitem	Potência	Marca	Modelo	Local/Sala	Tombo
2.13	416kVA	GE		Anexo I, SS	-----

Obs: os equipamentos sem tombamento fazem parte da estrutura predial dos Ed. Sede II e III, Centrejufe e Anexo I.

5.3.7. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá(ão) executar as atividades previstas no subitem 5.3 deste Anexo.

6.1.3. Além dos requisitos específicos, o pessoal da Contratada designado para a execução dos serviços deverá atender aos requisitos gerais de conduta exigidos para a execução de qualquer atividade:

- a) Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- b) Apresentar-se sempre com uniforme completo e crachá;
- c) Tratar as pessoas com urbanidade;
- d) Estar sempre atualizado a respeito das informações e serviços que sua função exige;
- e) Observar fielmente o Código de Ética e Conduta da Justiça Federal.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais que atendam as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como os horários, rotinas, local de prestação dos serviços.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos seguintes endereços:

Item	Endereço
Ed. Sede I	SAU/SUL, quadra 2 bloco “A”, Praça dos Tribunais
Ed. Sede II	SAU/SUL, quadra 2 bloco “K”; Praça dos Tribunais Superiores
Ed. Sede III e Anexo I	SAU/SUL Quadra 01 bloco C, Praça dos Tribunais Superiores
Ed. Anexo II	SBS quadra 2, lote 16, bloco “D”, Edifício Adriana
Base Operacional de Serviços Administrativos	SGON, quadra 1, lotes 100/110/120
Centro de Treinamento da Justiça Federal - CENTREJUFE	Setor de Clubes Sul, trecho 2, lote 21 - CEP: 70200-970
Canteiro de obras do terreno – Nova Sede do TRF	SAFS QD 05 LT 03

6.3. Dos registros e relatórios

6.3.1. Livro de Ocorrências.

6.3.1.1. A empresa deverá manter um Livro de Ocorrências onde deverão ser registrados fatos e observações relevantes ocorridas durante as manutenções.

6.3.1.2. A empresa deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do defeito.

6.3.1.3. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados por terceiros devidamente competentes.

6.3.1.4. Caso conste no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a empresa deverá atendê-lo no prazo máximo 48 horas, podendo ser ordenado a suspensão dos serviços, sem que haja direito a indenização, sujeitando-a, ainda, aplicação de penalidades.

6.3.2. Relatórios Mensais

6.3.2.1. Deverão ser apresentados relatórios mensais detalhados, elaborados pelo(s) responsável(is) técnico(s), que contenham informações sobre os serviços executados, peças/componentes eventualmente substituídos, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

a) Estatística das chamadas realizadas no respectivo mês, separadas por tipos de serviços.

b) Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva, data e local dos serviços.

c) Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva, causas prováveis do defeito, data e local dos serviços.

d) Programação dos serviços para o próximo mês.

6.3.2.2. Sempre que possível, deverá a empresa apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações dos edifícios envolvidos, ficando a cargo do Tribunal adota-los ou não.

6.3.2.3. Para todo planejamento implantado deverá haver retorno de resultados, em forma de dados confiáveis.

6.3.2.4. As planilhas destinadas à programação de serviços deverão ser preparadas para que se anotem todos os dados e informações referentes aos resultados obtidos dos trabalhos já executados. A empresa deverá compilá-los, transformá-los em índices, parâmetros e diretrizes que sirvam de base para novas programações de serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

8.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

8.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

8.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

8.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

8.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

- IV) Natureza de Despesa: 33903917 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio a Contratações de Manutenção Predial/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax (61) 3410-3270, com o servidor José Arnaldo Martins Costa ou pelo telefone (61) 3410-3232, com o servidor Euzébio Sá Cavaignac Neto ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL QUINQUENAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em grupos motor-geradores, com fornecimento de peças.	1.1	Grupo Motor-Gerador 440 KVA, marca Maquigeral	1				
		1.2	Grupo Motor-Gerador 440 KVA, marca FG Wilson	2				
		1.3	Grupo Motor-Gerador 360 KVA, marca Cummins	1				
		1.4	Grupo Motor-Gerador 114 KVA, marca Maquigeral	1				
		TOTAL ITEM 1 (R\$)						

2	Manutenção preventiva e corretiva em, no-breaks, chave estática e estabilizadores, com fornecimento de peças.	2.1	Estabilizador 100 KVA, modelo E3-100/3, marca Inbrameq	1				
		2.2	Estabilizador 75 KVA, modelo CEHP751, marca CS	3				
		2.3	No-Break 30 KVA, modelo RT 300/30 e 380/5220-127, marca Zentran (Sunest / Riello)	1				
		2.4	No-break 8 KVA, marca SMS, modelo SS8000 Si	1				
		2.5	No-break de 5 KVA, marca Lacerda, modelo Titan Black	14				
		2.6	No-Break 200 KVA, marca General Electric	2				
		2.7	No-Break 150 KVA, marca CP Eletrônica	1				
		2.8	No-Break 30KVA, marca CP Eletrônica, modelo TOP 24300	1				

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		2.9	No-Break 20 KVA, marca HDS, modelo AFB1224VHE	1				
		2.10	No-Break 60KVA, marca Amplimarg, modelo PTX3	1				
		2.11	No-Break 80KVA, marca Delta, modelo GES803HP3312035	2				
		2.12	No-Break 8 KVA, marca RTA, modelo NS-ZI-011	2				
		2.13	Chave Estática GE- 416KVA	1				
		2.14	No-break de 5 KVA - marca ATA, modelo UPS	1				
		2.15	No-break de 6 KVA - marca ATA, modelo UPS	1				
		TOTAL ITEM 2 (R\$)						

OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS PELO VALOR TOTAL PARA 5 ANOS, conforme previsto no subitem 6.2 deste Edital

OBSERVAÇÕES:

1 - Consignar na proposta que:

a) Prazo de **Validade da proposta**, de ____ (_____) dias, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

2 – Apresentar declarações que:

a) dispõe em seu estoque e nas suas dependências peças ou elementos equivalentes, necessários a manter os equipamentos em permanente operação;

b) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de instalação e suas peculiaridades, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria;

c) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) de acordo com a condição da empresa, não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

e) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, **deverão constar** da proposta os seguintes dados do **Representante Legal** da empresa:

- a)** nome completo:
- b)** e-mail:
- c)** telefone:
- d)** domicílio:

MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 20767036

CONTRATO N. ____/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM GRUPOS MOTOR-GERADORES, NO-BREAKS, CHAVE ESTÁTICA E ESTABILIZADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, CEP: _____, tel. _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Proprietário, _____, brasileiro, RG _____ SSP/___ e CPF _____, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0018241-10.2023.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Decreto 8.538/2015; Pregão Eletrônico ____/2024**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos motor-geradores, no-breaks, chave estática e estabilizadores do Contratante, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 2.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.
- 2.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas a este Contrato, ainda que nas dependências do Contratante.
- 2.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato.
- 2.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder

por força desta contratação.

2.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.

2.1.8. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.9. Substituir, no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante ou impeça a sua atuação.

2.1.10. Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento das condições estabelecidas.

2.1.11. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina.

2.1.12. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com logo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pelo Contratante.

2.1.13. Fornecer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato, cronograma de atividades de manutenção preventiva das instalações, sistemas e equipamentos constantes deste contrato, compatível com os serviços contratados, com descrição detalhada dos procedimentos a serem executados na manutenção de cada tipo de equipamento, para aprovação da fiscalização do Contratante.

2.1.14. Apresentar mensalmente, junto à fatura mensal, o relatório técnico indicado no subitem 6.3.2.1 do Anexo I ao Edital.

2.1.15. Levar ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, com a maior brevidade possível, a partir da constatação do fato.

2.1.16. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do Contratante, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização.

2.1.17. Designar, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato, responsável técnico pela execução, detentor de acervo técnico comprovado por atestado de aptidão e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviço compatível com o objeto desta contratação, em quantidades e características, além de registro no CREA. Este profissional deverá assumir a execução dos serviços, devendo visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, para a conferência e garantia da qualidade técnica.

2.1.18. Providenciar, à suas expensas, ferramentas, máquinas, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, bem como seu transporte para os locais de serviços, e destes para as oficinas, bem como seu retorno às dependências da Contratada.

2.1.18.1. O custo de materiais consumíveis utilizados nas atividades de manutenção corretiva e preventiva deverá estar incluído no preço mensal do contrato de manutenção, sendo a Contratada obrigada a manter estoque mínimo destes para a realização das atividades contratadas.

2.1.19. Possuir corpo técnico locado permanente em Brasília durante toda a vigência do contrato.

2.1.20. Emitir, após cada visita, tanto de manutenção preventiva quanto corretiva, relatório em duas vias e entregar, de imediato, uma via ao gestor do contrato. A outra via será encaminhada pelo(s) próprio(s) técnico(s) da Contratada ao responsável técnico da Contratada, o qual deverá emitir parecer e enviar ao Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da visita do(s)

técnico(s).

2.1.21. Observar, na execução dos serviços contratados, os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 5.2 do Anexo I ao Edital.

2.1.22. Não subcontratar, no todo ou em partes, os serviços contratados.

2.1.22.1. A subcontratação fica limitada à atividade de fornecimento de baterias e demais componentes de reposição.

2.1.22.2. A Contratada deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade os serviços prestados pela subcontratada.

2.1.22.3. A Contratada deverá supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

2.1.23. Observar, na execução do objeto, os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.1.24. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1.25. Comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.1.25.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

2.1.25.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

2.1.25.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

2.1.25.4. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços,

determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

3.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso ao equipamento objeto de manutenção preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.6. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao serviço contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o serviço, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O gestor do contrato de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

4.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

4.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

4.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

4.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

4.3.7. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

4.3.8. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.9. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

4.3.10. Manter registro de aditivos.

4.3.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.5.1. Observado o disposto no subitem 12.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os locais e a forma de execução dos serviços, bem como os registros e relatórios a serem observados e apresentados pela Contratada, estão detalhados no item 6 do Anexo I ao Edital.

5.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato.

5.3. As especificações técnicas e detalhamento dos equipamentos e dos serviços a serem executados estão estabelecidas no item 5.3 do Anexo I ao Edital.

5.3.1. Eventual equipamento colocado em desuso pelo Contratante não será objeto de pagamento, assim como eventual substituição de equipamento, com mesmas características técnicas e sem que haja alteração do valor unitário do serviço, não será objeto de aditamento, devendo tais alterações serem implementadas na planilha de preços por meio de apostilamento.

5.4. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira ou, sendo necessário, aos finais de semana com prévio agendamento. Os serviços ruidosos serão realizados preferencialmente no período matutino e poderão, a qualquer momento, serem interrompidos por ordem da fiscalização.

5.5. A Contratada deverá agendar previamente com o Contratante as atividades de manutenção preventiva e corretiva que exijam o desligamento do sistema. Essas atividades serão realizadas em fins de semana ou horários fora de expediente, de forma a minimizar o tempo de desligamento e possibilitar que as unidades que venham a ser afetadas sejam avisadas com antecedência e estejam cientes da intervenção.

5.5.1. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades.

5.6. A Contratada deverá promover a embalagem e o transporte de peças e equipamentos que tenham que ser retirados das dependências do Contratante para reparos, sem ônus para este.

5.7. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua retirada, quando for o caso, para executar o serviço e reinstalar o equipamento, ou justificar, por escrito, o motivo pelo qual não pôde executá-lo no prazo acima referido.

5.8. Caso necessário, poderá ser solicitada a visita e acompanhamento de responsáveis técnicos, às dependências do Contratante, em dia de semana a ser acordado junto ao mesmo, devendo estes prestarem assessoramento técnicos perante o Contratante, sempre que solicitado, incluindo finais de semana e horário fora de expediente, se assim o caso requerer, sem ônus para o Contratante.

5.9. As peças e acessórios porventura necessários à prestação de serviços objetos desta contratação serão fornecidas sem custos ao Contratante.

5.10. Nos casos de urgência, o representante técnico da Contratada deverá comparecer ao local onde o equipamento defeituoso se encontra instalado em até 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

5.11. Em caso de defeito, o prazo máximo para o efetivo conserto e pleno funcionamento dos equipamentos não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado técnico, que poderá ser feito por telefone, fax, ofício, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser fornecido pela Contratada número de controle de chamado técnico.

5.12. É de inteira responsabilidade da Contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma o Contratante armazenará tais equipamentos.

5.13. A Contratada deverá observar o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da instalação, para garantia das peças nos casos de substituições ou reposições destas por meio de manutenção preventiva ou corretiva.

5.14. Todos os serviços executados pela Contratada deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, neles incluídos os ajustes que a equipe técnica julgar oportunos, contados a partir da sua realização, registrado no relatório de manutenção mensal.

6. DO INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO POR RESULTADO

6.1. Será adotada na presente contratação a utilização de Instrumento de Mensuração por Resultado (IMR),

com o objetivo de garantir um melhor atendimento e qualidade dos serviços a serem executados.

6.2. Os serviços de manutenção serão mensurados obedecendo ao Indicador de Disponibilidade do Equipamento (IDE).

6.3. As metas serão aferidas mensalmente, considerando a média das ordens de execução de serviços entre o primeiro e o último dia do mês de referência do faturamento.

6.4. Para o cálculo do IDE, serão utilizados dados das ordens de execuções de serviços do mês de referência do faturamento.

6.5. Aos IDE's que não tiverem alcançadas as metas exigidas serão aplicadas glosas.

6.5.1. As glosas incidirão sobre o valor total do faturamento correspondente ao mês da mensuração dos IDE's e, não sendo possível, incidirão no faturamento do mês subsequente.

6.5.2. Para cada meta de disponibilidade de equipamento não atingida, será aplicada a glosa prevista para o respectivo IDE, de forma não cumulativa, sem prejuízo da aplicação cumulativamente de glosas referentes aos demais IDE's.

6.5.3. Nos cálculos dos IDE's e das glosas, serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando as demais casas, sem arredondamento.

6.5.4. O primeiro mês completo de prestação de serviço, contado da data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato, será considerado como período de adaptação, sendo aplicadas as glosas por não alcance das metas de disponibilidade dos equipamentos a partir do segundo mês.

6.6. Caso seja verificada divergência entre os indicadores apresentados pela Contratada e os indicadores mensurados pelo Contratante e não havendo consenso, prevalecerá o entendimento da Contratante.

6.7. O Contratante poderá realizar, a qualquer momento e por acordo entre as partes, a revisão dos indicadores de disponibilidade dos equipamentos, incluindo ou alterando indicadores e metas que julgar necessários a uma melhor aferição e controle dos requisitos constantes deste contrato, mediante apostilamento contratual.

Indicador de Disponibilidade do Equipamento (IDE)				Meta de Disponibilidade dos Equipamentos		Glosa
N.	Nome	Descrição	Cálculo	Exigida	Aferida	
1	IACS – Índice de Atendimento Chamada de Serviço	Percentual de tempo de atendimento da ordem execução de serviço, prazo médio de 2h.	Total de ordem de execução de serviços atendidas no mês	≤2h	$4h \leq \text{IACS}$	2,5%
			$\text{IACS} = \frac{\text{Total de horas gastas em atendimento}}{\text{OES atendidas no mês}}$		$3h \leq \text{IACS} < 4h$	2,0%
			(1) Quantidade total de horas gastas no atendimento das OES em determinado mês.		$2h30 \leq \text{IACS} < 3h$	1,5%
			(2) Quantidade de ordens de serviços executadas no mês.		$2h < \text{IACS} \leq 2h30$	1,0%
2	IARP -SP – Índice de Reparo do Equipamento (sem Substituição de Peças)	Percentual de tempo de atendimento da ordem execução de serviço, prazo médio de 4h.	Total de ordem de execução de serviços atendidas no mês	≤4h	$6h \leq \text{IARP} - \text{SP}$	3,0%
			$\text{IARP} - \text{SP} = \frac{\text{Total de horas gastas em atendimento}}{\text{OES atendidas no mês}}$		$5h30 \leq \text{IARP} - \text{SP} < 6h$	2,5%
			(1) Quantidade total de horas gastas no atendimento das OES em determinado mês.		$5h \leq \text{IARP} - \text{SP} < 5h30$	2,0%

			(2) Quantidade de ordens de serviços executadas no mês.		4h30≤ IARP - SP < 5h	1,5%
					4h< IARP - SP < 4h30	1,0%
3	IARP -CP – Índice de Reparo do Equipamento (com Substituição de Peças)	Percentual de tempo em atendimento da ordem execução de serviço, prazo médio de 24h.	Total de ordem de execução de serviços atendidas no mês	≤24H	32h ≤ IARP -CP	3,0%
			IARP -CP = Total de horas gastas em atendimento / OES atendidas no mês		30h ≤ IARP -CP < 32h	2,5%
			(1) Quantidade total de horas gastas no atendimento das OES em determinado mês.		28h ≤ IARP -CP < 30h	2,0%
			(2) Quantidade de ordens de serviços executadas no mês.		26h ≤ IARP -CP < 28h	1,5%
					24h< IARP -CP < 26h	1,0%

6.8. A Contratada deverá realizar as aferições das metas de disponibilidade dos equipamentos, considerando-se a metodologia de cálculo indicada no quadro do subitem 6.7.

6.9. Sem prejuízo da glosa aplicada, a extrapolação das Metas de Disponibilidade dos Equipamentos não afasta a aplicação de eventual penalidade, conforme definido no subitem 14.3 deste contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, mediante atesto na nota fiscal, contados da data do seu recebimento devidamente protocolizada no setor competente do Contratante.

7.1.1. Em caso de conformidade da prestação dos serviços e da documentação apresentada, o gestor do Contrato fará o atesto da nota referente à prestação mensal.

7.1.2. Em caso de não conformidade, o atesto da nota fiscal respectiva ficará pendente até o saneamento das irregularidades constatadas pela fiscalização e os prazos interrompidos, estando a Contratada obrigada a manter a continuidade dos serviços independentemente do atesto da parcela anterior.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

8.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho, que passará a integrar este contrato.

9. DO PREÇO

9.1. O Contratante pagará mensalmente à Contratada os valores discriminados nos Anexos I e II deste

contrato, inclusas todas as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos concedidos.

9.2. O preço deste contrato compreende todas as despesas concernentes ao seu objeto, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

10.1.2. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

10.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

10.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

10.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

10.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

10.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

10.5.2. As particularidades deste contrato.

10.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

10.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

10.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

10.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 10.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

10.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

10.7. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

10.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo a Contratada apresentar o documento de cobrança a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês que em ocorreu a prestação do serviço, que consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados.

11.2. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

11.2.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, observado o disposto no subitem 7.1 deste contrato.

11.2.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação.

11.2.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

11.3. A regularidade de que trata o subitem 2.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

11.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.2 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

11.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

11.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento, interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

11.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração

12.1.1. A Garantia será no valor de **R\$** _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

12.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

12.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

12.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

12.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

12.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

12.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 12.1.1.

12.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei 10.406/2002).

12.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

12.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

12.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 12.4.1 e 12.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

12.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

12.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

12.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 12.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

12.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 4.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O início da vigência deste contrato dar-se-á a partir de _____, vigorando por 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, incluindo os primeiros 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

13.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para _____.

13.1.2. O último dia de vigência do contrato corresponderá à transição contratual para fins de prorrogação ou nova contratação, e não repercutirá como execução financeira, conforme o Anexo II deste contrato.

13.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

13.2.1. Prestação regular dos serviços.

13.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

13.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

13.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

13.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

13.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para garantir o seu direito a essa revisão dos preços.

13.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção das previstas nos subitens 14.3 e 14.5, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia ou hora de atraso, conforme critério de prazo estabelecido, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 (dez) horas, para os prazos em horas, e 10 (dez) dias os prazos em dias.

14.2.1. A partir do 11º dia, para os prazos em dias, ou 11ª hora, para os prazos em horas, a multa por hora ou dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 14.2.

14.3. A cada 04 (quatro) metas mínimas exigidas, de que trata o subitem 6.7 deste contrato, descumpridas por parte da Contratada, consecutivas ou alternadas, no período de 12 meses, ensejará a aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento do mês da última ocorrência, sem prejuízo da aplicação de glosa. Não será levado em consideração o período descrito no subitem 6.5.4.

14.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.2.

14.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

14.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 14.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

14.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

14.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou

que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.2.

14.9. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

17.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

17.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 17.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 17.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 19/06/2024, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20767036** e o código CRC **01FE623D**.

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2024
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Subitem	Especificação	Qtd	Valor Unitário Mensal(R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em grupos motor-geradores, com fornecimento de peças.	1.1	Grupo Motor-Gerador 440 KVA, marca Maquigeral	1		
		1.2	Grupo Motor-Gerador 440 KVA, marca FG Wilson	2		
		1.3	Grupo Motor-Gerador 360 KVA, marca Cummins	1		
		1.4	Grupo Motor-Gerador 114 KVA, marca Maquigeral	1		
		TOTAL ITEM 1 (R\$)				
2	Manutenção preventiva e corretiva em, no-breaks, chave estática e estabilizadores, com fornecimento de peças.	2.1	Estabilizador 100 KVA, modelo E3-100/3, marca Inbrameq	1		
		2.2	Estabilizador 75 KVA, modelo CEHP751, marca CS	3		
		2.3	No-Break 30 KVA, modelo RT 300/30 e 380/5220-127, marca Zentran (Sunest / Riello)	1		
		2.4	No-break 8 KVA, marca SMS, modelo SS8000 Si	1		
		2.5	No-break de 5 KVA, marca Lacerda, modelo Titan Black	14		
		2.6	No-Break 200 KVA, marca General Electric	2		
		2.7	No-Break 150 KVA, marca CP Eletrônica	1		
		2.8	No-Break 30KVA, marca CP Eletrônica, modelo TOP 24300	1		
		2.9	No-Break 20 KVA, marca HDS, modelo AFB1224VHE	1		
		2.10	No-Break 60KVA, marca Amplimarg, modelo PTX3	1		
		2.11	No-Break 80KVA, marca Delta, modelo GES803HP3312035	2		
		2.12	No-Break 8 KVA, marca RTA, modelo NS-ZI-011	2		
		2.13	Chave Estática GE- 416KVA	1		
		2.14	No-break de 5 KVA - marca ATA, modelo UPS	1		
		2.15	No-break de 6 KVA - marca ATA, modelo UPS	1		
		TOTAL ITEM 2 (R\$)				

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2024
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

